



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CARTA CIRCULAR GESAS Nº 054

Brasília(DF), 04 de fevereiro de 2016.

À Rede Credenciada do

Serviço de Assistência à Saúde - SAS

N E S T A

Segmento Assistencial: **FISIOTERAPIA** (acupuntura, hidroterapia e RPG); **FONOAUDIOLOGIA; PSICOLOGIA CLÍNICA; e PSQUIATRIA.**

Senhor Responsável Técnico e/ou Administrativo,

Em cumprimento às Normas da Organização – NOC 60.105, aprovadas na Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 12/01/1993, e atualizada em 14/01/1997, visando, sobretudo, corroborar as disposições contidas no anexo **Comunicado**, publicado em 13/01/2016, referente ao **“Protocolo Operacional”** aplicável no âmbito dos tratamentos seriados, damos amplo conhecimento aos prestadores dos serviços em epígrafe, acerca dos ajustes que ora se mostraram necessários ao bom fluxo dos trabalhos, a saber:

1. Mediante solicitação médica, e após a avaliação fisioterapêutica, encaminhar o paciente diretamente ao atendimento da Gerência de Serviço de Assistência à Saúde – Gesas;
2. A Gesas, uma vez de posse da **solicitação médica original**; do **relatório clínico fisioterápico**, seja fisioterapia, de um ou mais membros, acupuntura, hidroterapia ou Reeducação Postural Global - RPG; e da **Guia SP/SADT** (*disponível em <http://www.conab.gov.br/conteudos.php?a=1622&t=2>*), devidamente preenchida pelo prestador, com os códigos e procedimentos constantes na anexa tabela, Padrão TUSS, indispensáveis ao atendimento, deverá analisar e autorizar a emissão da competente Guia SP/SADT, remetendo-a por meio do paciente, para o início do tratamento;
3. Em observância aos preceitos das normas que regem o benefício concedido pela Companhia, cada beneficiário tem direito a, no máximo, **10 (dez) sessões/mês**, aplicáveis aos casos de reabilitação nas patologias músculo-esqueléticas, independentemente do código do procedimento;
4. Seguindo-se o mesmo fluxo disposto no antecedente item 2, os atendimentos realizados nas modalidades de **psicoterapia** (sessões de **psicologia clínica** e **fonoaudiologia**) e **psiquiatria** ficam limitadas a **8 (oito) sessões por beneficiário/mês**, por especialidade, não cumulativas, ininterruptas ou não, mediante solicitação do psicólogo assistente, do fonoaudiólogo ou do psiquiatra;
5. A partir do próximo mês de **Março de 2016**, a entrega das faturas deverá ser feita diretamente na Gesas, impreterivelmente, do 1º ao 5º dia útil de cada mês, no horário de 8h às 11h30, e de 14h às 16h, no endereço, sito no SGAS Quadra 901, Conjunto A, Térreo do Edifício Sede Conab, CEP: 70390-010 - Brasília – DF;
6. O **Protocolo de Transmissão do arquivo XML** deverá ser enviado por meio do Portal da Conab, (*disponível em: http://sisdep.conab.gov.br/sitiss_portal/?tipo_acesso=P*). Para mais esclarecimentos sobre o portal, se necessário, entrar em contato com aquele serviço por meio do Telefone (61) 3312-6074;

Note-se, por importante, que para o segmento em epígrafe, somente serão autorizados os pedidos que apresentarem os **códigos e procedimentos**, contidos na **anexa tabela - Padrão TUSS**.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelos Telefones: 3312-6027/6039/6131.

Atenciosamente,


LUCIANO MONTEIRO LOPES
Gerência de Serviço de Assistência à Saúde
Gerente